



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 005/2.002

De 27/02/2.002

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

06	Departamento de Assist. Social
06.01	Setor de Assistência Social
182.1 4.4.90.52.00 08.244.0015.1.019	Equipamentos Mat. Permanente R\$130.000,00

Artigo 2º) O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei, será coberto com o Superávit Financeiro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) apurado no exercício anterior e o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), será coberto com a Anulação parcial da seguinte verba do Orçamento:

06	Departamento de Obras e Engenharia
08.01	Setor de Obras e Engenharia
251.6 4.4.90.51.00 15.482.0016.1.020	Obras e Instalações R\$30.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de fevereiro de 2.002


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
28/02/2.002


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária